

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**  
**TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS**

**PAUTA DE JULGAMENTO DO TRIBUNAL PLENO**  
**14/06/2023**

**REPUBLICAÇÃO NO DODF Nº 105, de 5 de junho de 2023, págs. 6**

Faço público, de ordem do Exmo. Sr. **FERNANDO ANTÔNIO DE REZENDE JÚNIOR**, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal (TARF), sediado no SAIN, Projeção H, Edifício Sede – IPE/DF (antiga CODEPLAN) – 2º andar, Plenário, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento do Tribunal Pleno do TARF, por videoconferência na forma da Resolução 01 de 6 março de 2023 do TARF, que se realizará no dia **14 de junho de 2023**, quarta-feira, às quatorze horas, o (s) seguinte (s) feito (s):

**1. ADIADO, PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:**

**a) Processo n. 0128-002371/2014, Tributo ICMS, RE 76/2022**, Recorrente PRIMA FOODS S/A (MATABOI ALIMENTOS S/A), Advogada Débora Monteiro Spirandeli OAB/MG 160.845, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procuradora Luciana Marques Vieira da Silva Oliveira, Relator Conselheiro Rycardo Henrique Magalhães de Oliveira.

**b) Processo n. 00040-00016459/2021-19, Tributo ICMS, RJV 73/2021**, Recorrente WANDER DA COSTA ALVES (inventariante) - GLEISON APARECIDO ALVES ("de cujus"), Advogada Aflana Albuquerque de Lima OAB/DF 64.543, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Relatora Conselheira Marta da Silveira.

**2. PARA PROSSEGUIMENTO DE JULGAMENTO:**

**c) Processo n. 0040-000787/2014, Tributo ICMS, RE 29/2021**, Recorrente HYUNDAI CAO DO BRASIL LTDA, Advogado José Paulo de Castro Emsenhuser OAB/SP 72.400, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procuradora Roberta Fragoso de Medeiros Menezes, Relatora Conselheira Luciana Ferreira Braga. (OS AUTOS ESTAVAM COM VISTA AO CONSELHEIRO RYCARDO HENRIQUE MAGALHÃES DE OLIVEIRA).

**3. PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:**

**d) Processo n. 0128-002682/2014, Tributo ICMS, RE 54/2021**, Recorrente QUALIDADE ALIMENTOS LTDA, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procuradora Luciana Marques Vieira da Silva Oliveira, Relatora Conselheira Solange Leite de Menezes.

**e) Processo n. 0128-002040/2014, Tributo ICMS, RE 81/2021**, Recorrente PRIMA FOODS S/A (MATABOI ALIMENTOS S/A), Advogada Débora Monteiro Spirandeli OAB/MG 160.845,

Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procurador Luciano Tenório de Carvalho, Relatora Conselheira Solange Leite de Menezes.

**f) Processo n. 0128-001998/2014, Tributo ICMS, RE 62/2021**, Recorrente PRIMA FOODS S/A (MATABOI ALIMENTOS S/A), Advogada Débora Monteiro Spirandeli OAB/MG 160.845, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procurador Edvaldo Nilo de Almeida, Relator Conselheiro Rycardo Henrique Magalhães de Oliveira.

**g) Processo n. 0040-003916/2016, Tributo ICMS, RENP 004/2021**, Recorrente Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procuradora Luciana Marques Vieira da Silva Oliveira, Recorrida VIAÇÃO PIONEIRA LTDA, Advogado Valério Alvarenga Monteiro de Castro OAB/DF 13.398. Relatora Conselheira Luciana Ferreira Braga.

**h) Processo n. 04034-00001731/2023-31, Tributo IPVA, RJV 30/2023**, Recorrente JIN CHOI FEITOSA, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Relator Conselheiro Giovani Leal da Silva.

**i) Processo n. 0128-000043/2015, Tributo ICMS, RE 62/2022**, Recorrente QUALIDADE ALIMENTOS S/A, Advogado Mário Celso Santiago Meneses OAB/DF N° 45.912, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procuradora Luciana Marques Vieira da Silva Oliveira, Relator Conselheiro Giovani Leal da Silva.

**j) Processo n. 0128-001351/2014, Tributo ICMS, RE 43/2021**, Recorrente PRIMA FOODS S/A (MATABOI ALIMENTOS S/A), Advogada Debora Monteiro Spirandeli OAB/MG 160.845, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procurador Edvaldo Nilo de Almeida, Relator Conselheiro Paulo Bruno Ribeiro de Oliveira.

#### **Observação:**

1. Os julgamentos adiados em virtude de ausência do Conselheiro Relator, adiantado da hora, ou quaisquer motivos, objeto de deliberação pelo colegiado serão julgados na primeira sessão ordinária subsequente, independentemente de sua nova inclusão em pauta, nos termos do art. 23-A, do Decreto n° 33.268, de 2011.

2. Os Contribuintes, Advogados e demais interessados, previamente habilitados, poderão solicitar o acesso à plataforma de julgamento, com pelo menos 24 horas de antecedência, por meio do e-mail [gesap-tarf@economia.df.gov.br](mailto:gesap-tarf@economia.df.gov.br).

3. Os interessados em realizar sustentação oral ou participar das sessões, podem fazê-lo na forma telepresencial ou híbrida, modalidades previstas na Resolução 01 de 6 de março de 2023, publicada no DODF n. 46 08/03/2023, pág.10, devendo para isso enviar solicitação à Gerência de Suporte às Atividades Plenárias – GESAP, preferencialmente, pelo e-mail [protocolo gesap-tarf@economia.df.gov.br](mailto:gesap-tarf@economia.df.gov.br), com pelo menos 24 horas de antecedência da realização da sessão, ou outro meio de comunicação que garanta que o pedido foi recebido.

4. A Instrução Normativa n° 01, de 03 de março de 2021, publicada no DODF n° 43, de 04 de março de 2021, página 10, revogou o parágrafo 6°, do art. 1°, da Instrução Normativa n° 03, de 13 de abril de 2020, estabeleceu que o Presidente do Colegiado poderá, a pedido das partes, por motivo justificado, determinar a retirada de Recurso de Pauta. Esta Instrução entra em vigor a partir de 15/03/2021.